



PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Autor do Projeto: Mesa Diretora

**ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS
À LEI Nº 2.879, DE 09 DE JULHO DE 2015, QUE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. A [Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015](#), que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.

I.

II.

III.

IV.

V.

VI.

f) *Gerência de Comunicação Social.*

VII.

h) *Coordenação de Comunicação Social.*

VIII.” (NR)

“Art. 16.

I.

II.

III. *Assistente de Gabinete Nível I – 07 (sete).*” (NR)

“Art. 20.

I.

II. *Assistente de Gabinete Nível I – 05 (cinco).*” (NR)

“Art. 22.

I.





- II.
- III.
- IV.
- V. *Assessor Jurídico – 02 (dois);*
- VI.
- VII. *Assistente Legislativo – 04 (quatro).” (NR)*

- “Art. 26.**
- I.
 - II.
 - III. *Assistente de Controle Interno – 04 (quatro).” (NR)*

- “Art. 29.**
- I.
 - II. *Assistente Administrativo – 02 (dois).” (NR)*

- “Art. 38.**
- I.
 - II. *Assistente Administrativo – 04 (quatro).” (NR)*

- “Art. 46.**
- I.
 - II. *Assistente Administrativo – 02 (dois).” (NR)*

- “Art. 58.**
- I.
 - II.
 - III.
 - IV.
 - V.
 - VI.

§1º. *O servidor efetivo receberá gratificação de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, enquanto participar da Comissão de Licitação ou da Equipe de apoio ao Pregão.*

§2º. *O servidor efetivo receberá gratificação de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, enquanto participar da Comissão de Licitação como Presidente, ou como Pregoeiro.” (NR)*





“Art. 75.
I. *Assistente Administrativo – 04 (quatro).*” (NR)

“Art. 79. *O servidor efetivo designado para ocupar cargo em comissão, poderá optar pelo recebimento do padrão salarial do cargo comissionado, ou pelo recebimento dos vencimentos do cargo de carreira acrescido de uma gratificação adicional de 70% (setenta por cento) do valor do cargo em comissão.*” (NR)

Art. 2º. Ficam alterados o **“Organograma Sintético”** e **“Organograma Analítico”** da Câmara de Itapemirim, previstos nos Anexos I e II da Lei 2.879, de 09 de julho de 2015, que passam a vigorar conforme o Anexo I e II desta Lei.

Art. 3º. Ficam alterados os quadros dos **“Cargos em Comissão – Descrição Sintética”** **“Cargos em Comissão – Descrição Analítica”**, previstos no Anexo III e IV da Lei 2.879, de 09 de julho de 2015, que passam a vigorar conforme o Anexo II e III desta Lei.

Art. 4º. A Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida dos artigos 50-A, 50-B e 50-C, Subseção VI da Sessão VI, da **Gerência de Comunicação Social:**

“CAPÍTULO II

Seção VI

Subseção VI

Da Gerência de Comunicação Social

Art. 50-A. *A Gerência de Comunicação Social é um órgão vinculado ao Diretor Geral, responsável pelo assessoramento na área de Comunicação. Acompanha e divulga as atividades oficiais da Câmara de Itapemirim, pela sua home page (site) e mídias sociais, além do trabalho de assessoria de imprensa e de comunicação e fiscalização dos contratos para prestação de serviços gerais de comunicação.*

Art. 50-B. *Compõe a Gerência de Comunicação Social o seguinte cargo, também demonstrado no Anexo II desta lei, sem prejuízo do que dispõe o Anexo IV desta Lei:*

I. *Gerente de Comunicação Social – 01 (um).*

Art. 50-C. *Compete a Gerência de Comunicação Social:*

I. *Manter um cadastro de entidades, autoridades e personalidades para comunicação social;*





II. Elaborar e divulgar material de propaganda e comunicação social da Câmara Municipal de Itapemirim;

III. Elaborar matérias noticiosas de interesse da Câmara e providenciar a sua divulgação na home page (site), redes sociais e órgãos de comunicação;

IV. Assessorar todos os Vereadores no que tange a comunicação e intermediação com todos os órgãos de imprensa;

V. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor;

VI. Praticar outras atividades atribuídas pela Direção Geral e Presidência desta Casa de Leis;" (NR)

Art. 5º. A Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida dos artigos 73-A, 73-B e 73-C, Subseção VII da Sessão VIII, da **Coordenação de Comunicação Social**:

"CAPÍTULO II

Seção VII

Subseção VIII

Da Coordenação de Comunicação Social

Art. 73-A. *A Coordenação de Comunicação Social é um órgão de apoio específico, vinculado à Gerência de Comunicação Social.*

Art. 73-B. *Compõe a Coordenação de Comunicação Social o seguinte cargo, também demonstrado no Anexo II desta lei, sem prejuízo do que dispõe o Anexo IV desta Lei:*

I. Coordenador de Comunicação Social – 01 (um).

Art. 73-C. *Compete a Coordenação de Comunicação Social:*

I. Desenvolver atividades técnicas de apoio, envolvendo a preparação de equipamentos e outros itens necessários para a organização e execução das Sessões Plenárias e outros eventos sediados pela Câmara de Itapemirim;

II. Providenciar, organizar e proceder com a divulgação, conforme orientações recebidas e normas definidas da sua Gerência, dos eventos promovidos pela Câmara;





III. Colaborar, durante a realização das Sessões Plenárias e eventos, recepcionando, fornecendo informações ao público, bem como registrando fatos com fotos e vídeos;

IV. Participar de elaboração de relatórios de atividades e registros diversos, conforme procedimentos preestabelecidos;

V. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do seu local de trabalho;

VI. Executar outras atividades correlatas conforme necessidade ou a critério da sua Gerência.” (NR)

Art. 6º. A Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do artigo 120-A, do Capítulo V, quanto ao **abono natalício**:

“CAPÍTULO V

.....
Art. 120-A. O servidor público ativo da Câmara Municipal de Itapemirim, receberá Abono Natalício de 01 (um) crédito de auxílio alimentação mensal, sendo o pagamento correspondente ao mês de seu aniversário.”
(NR)

Art. 7º. Ficam revogados os incisos VI do Art. 16, V do Art. 20, VIII do art. 22, IV do Art. 26, III do Art. 69, II do Art. 75 e todo o Capítulo IV do **Estágio**, a saber dos Arts. 108 a 116 e seus dispositivos, da Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 28 de janeiro de 2022.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador Vice-Presidente

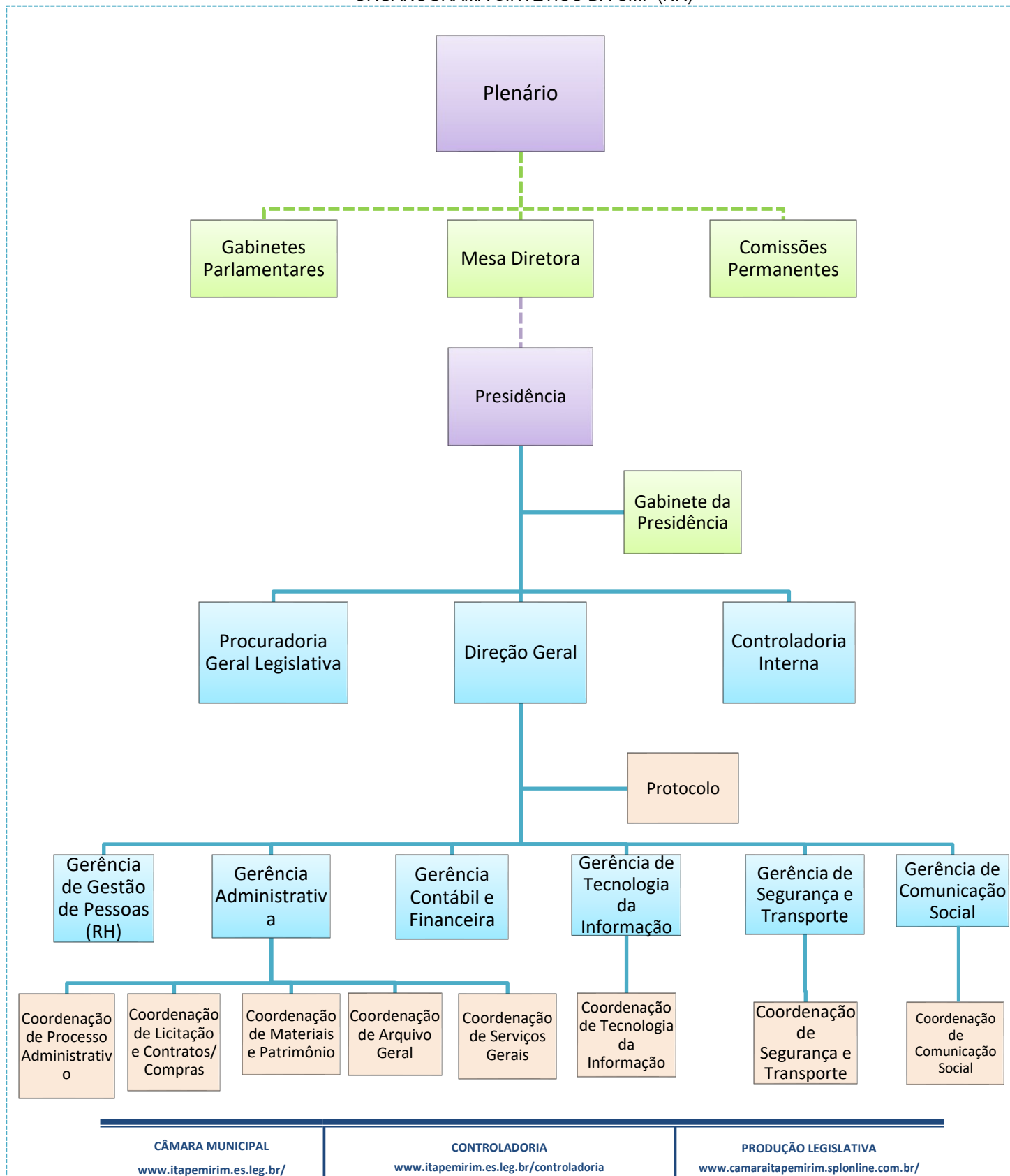
João Bechara Netto
Vereador Secretário





ANEXO I
(Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.879/2015)

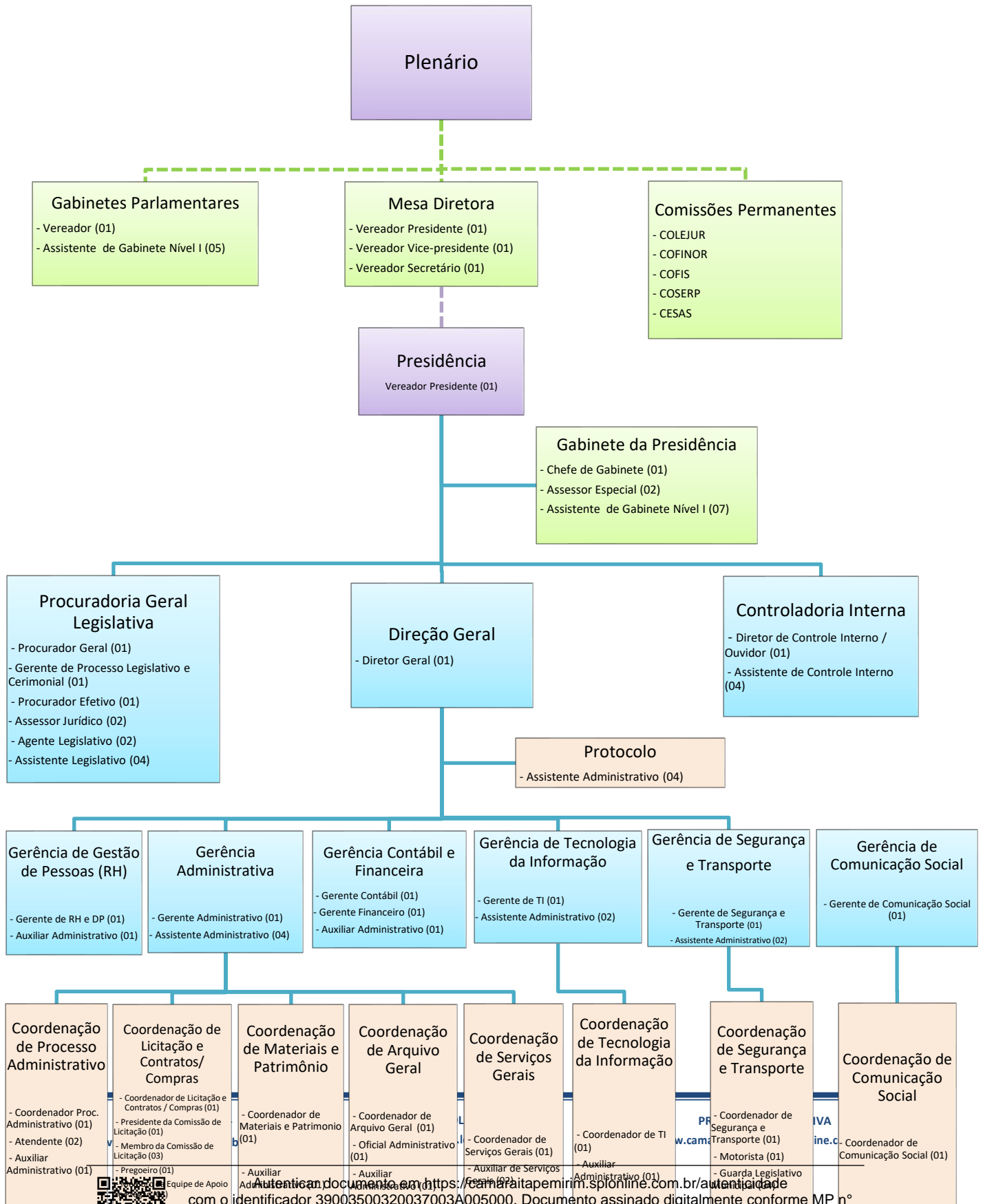
“ANEXO I
ORGANOGRAMA SINTÉTICO DA CMI” (NR)





ANEXO II
(Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.879/2015)

“ANEXO II
ORGANOGRAMA ANALÍTICO DA CMI” (NR)





ANEXO III
(Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2.879/2015)

“ANEXO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO – DESCRIÇÃO SINTÉTICA

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$	QUANTIDADE	NATUREZA DA ATRIBUIÇÃO
Procurador Geral Legislativo	Livre Escolha dentre inscritos na OAB-ES	CC-1	10.127,25	01	Natureza de Direção
Diretor	Livre Escolha	CC-2	5.542,05	02	Natureza de Direção
Gerente	Livre Escolha	CC-3	3.934,70	08	Natureza de Direção
Chefe de Gabinete	Livre Escolha	CC-3	3.934,70	01	Natureza de Direção
Assessor Jurídico	Livre Escolha dentre inscritos na OAB-ES	CC-3	3.934,70	02	Natureza de Assessoramento
Assessor Especial	Livre Escolha	CC-4	2.282,00	02	Natureza de Chefia
Coordenador	Livre Escolha	CC-4	2.282,00	08	Natureza de Chefia
Assistente de Gabinete de Vereadores (GV) – NÍVEL I	Livre Escolha	CC-5	2.038,05	57	Natureza de Assessoramento
Assistente Legislativo	Livre Escolha	CC-8	1.212,00	04	Natureza de Assessoramento
Assistente de Controle Interno	Livre Escolha	CC-8	1.212,00	04	Natureza de Assessoramento
Assistente Administrativo	Livre Escolha	CC-8	1.212,00	14	Natureza de Assessoramento
			TOTAL	103	

“(NR)





ANEXO IV
(Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.879/2015)

“ANEXO IV
DOS CARGOS EM COMISSÃO – DESCRIÇÃO ANALÍTICA

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$	QUANTIDADE	NATUREZA DA ATRIBUIÇÃO
Procurador Geral Legislativo	Livre Escolha dentre inscritos na OAB-ES	CC-1	10.127,25	01	Natureza de Direção
Diretor Geral	Livre Escolha	CC-2	5.542,05	01	Natureza de Direção
Diretor de Controle Interno / Ouvidor	Livre Escolha	CC-2	5.542,05	01	Natureza de Direção
Gerente de Processo Legislativo e Cerimonial	Livre Escolha	CC-3	3.934,70	01	Natureza de Direção
Gerente de Gestão de Pessoas (RH);	Livre Escolha	CC-3	3.934,70	01	Natureza de Direção
Gerente Administrativo	Livre Escolha	CC-3	3.934,70	01	Natureza de Direção
Gerente Contábil	Livre Escolha	CC-3	3.934,70	01	Natureza de Direção
Gerente Financeiro	Livre Escolha	CC-3	3.934,70	01	Natureza de Direção
Gerente de Tecnologia da Informação	Livre Escolha	CC-3	3.934,70	01	Natureza de Direção
Gerente de Segurança e Transporte	Livre Escolha	CC-3	3.934,70	01	Natureza de Direção
Gerente de Comunicação Social	Livre Escolha	CC-3	3.934,70	01	Natureza de Direção
Chefe de Gabinete	Livre Escolha	CC-3	3.934,70	01	Natureza de Direção
Assessor Jurídico	Livre Escolha dentre inscritos na OAB-ES	CC-3	3.934,70	02	Natureza de Assessoramento
Assessor Especial	Livre Escolha	CC-4	2.282,00	02	Natureza de Chefia
Coordenador de Processo Administrativo	Livre Escolha	CC-4	2.282,00	01	Natureza de Chefia
Coordenador de Licitação, Contratos	Livre Escolha	CC-4	2.282,00	01	Natureza de Chefia





e Compras					
Coordenador de Materiais e Patrimônio	Livre Escolha	CC-4	2.282,00	01	Natureza de Chefia
Coordenador de Arquivo Geral	Livre Escolha	CC-4	2.282,00	01	Natureza de Chefia
Coordenador de Serviços Gerais	Livre Escolha	CC-4	2.282,00	01	Natureza de Chefia
Coordenador de Tecnologia da Informação	Livre Escolha	CC-4	2.282,00	01	Natureza de Chefia
Coordenador de Segurança e Transporte	Livre Escolha	CC-4	2.282,00	01	Natureza de Chefia
Coordenador de Comunicação Social	Livre Escolha	CC-4	2.282,00	01	Natureza de Chefia
Assistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL I	Livre Escolha	CC-5	2.038,05	57	Natureza de Assessoramento
Assistente Legislativo	Livre Escolha	CC-8	1.212,00	04	Natureza de Assessoramento
Assistente de Controle Interno	Livre Escolha	CC-8	1.212,00	04	Natureza de Assessoramento
Assistente Administrativo	Livre Escolha	CC-8	1.212,00	14	Natureza de Assessoramento
			TOTAL	103	

“(NR)





JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o supracitado Projeto de Lei que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.879/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim.

Tal iniciativa visa reformular este Poder Legislativo, por conta do crescimento do Município de Itapemirim, mediante ao ajuste das unidades administrativas e as necessidades dos Edis desta Casa de Leis, para melhor serviço aos cidadãos itapemirinos.

Cumpramos ressaltar que os procedimentos e alterações ora apresentados, visam ao atendimento de qualidade dos serviços prestados por esta Câmara, e tal adequação administrativa se faz necessária, mediante a um planejamento estratégico adotado pela atual gestão, com gabinetes parlamentares e setores administrativos mais estruturados.

Com efeito, este Projeto de Lei ora levado à apreciação desta Casa Legislativa, tem ainda, por finalidade: otimizar a estrutura administrativa, promover inovações na gestão administrativa, aprimorar a eficácia nos serviços prestados, inclusive prezando pela transparência nos atos deste Poder Legislativo.

Cabe ainda comentar que tal proposição está de acordo com uma maior disponibilidade no Orçamento atual da Câmara de Itapemirim a partir deste exercício de 2022 (aumento de 37,5% em comparação a 2021), o que resultará em um impacto financeiro adequado, frente a nova realidade do Órgão.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente a presente proposição, a qual é apresentada pela sua relevância.

Segue em anexo ao PL estimativa de impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa orçamentária.

Itapemirim-ES, 28 de janeiro de 2022.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador Vice-Presidente

João Bechara Netto
Vereador Secretário





da legalidade, **que é uma das bases de um Estado de Direito**, o Presidente em exercício deverá adotar medidas para enquadramento de todos preceitos Legais que norteiam a Gestão Pública.

Atenciosamente,

Gelson Pereira da Silva
Gerente Contábil da C. M. I.





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ref.: Projeto de Lei que ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.879, DE 09 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta Câmara Municipal de Itapemirim, e após análise e apresentação pelo setor Contábil, do relatório de impacto financeiro para este exercício, e os dois subsequentes, que a despesa com a aprovação do referido Projeto de Lei, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2022 ([Lei Municipal nº 3.268/2021](#)), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 ([Lei Municipal nº 3.258/2021](#)) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 ([Lei Municipal nº 3.253/2021](#)), nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Itapemirim-ES, 28 de janeiro de 2022.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente
Biênio 2021-2022

